



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

Nova Laranjeiras, 01 março de 2016.

A

JOÃO MARIA NOGUEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR.

Assunto: fornecimento de internet e IP valido.

Senhor Presidente,

Solicitamos sejam tomadas providências urgentes no sentido de contratar empresa para o fornecimento de internet e IP valido Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Ademir Tessaro

Presidente Câmara de Vereadores



ROSICLEIA RABEL INFORMÁTICA
CNPJ: 23.657.519/0001-42
IE: 90708645-30
RUA RIO GRANDE DO SUL - CENTRO - CEP 85350-000
NOVA LARANJEIRAS - PARANÁ



A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

ORÇAMENTO

- 1) Link de internet de 01 mbps
- 2) IP valido
- 3) Suporte técnico imediato.

R\$: 724,00 mensal (proposta valida por 30 dias)

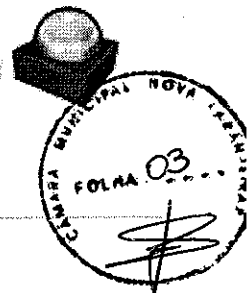
Rosicleia Rabel

ROSICLEIA RABEL INFORMÁTICA
CNPJ: 23.657.519/0001-42
IE: 90708645-30
RUA RIO GRANDE DO SUL - CENTRO
CEP 85350-000
NOVA LARANJEIRAS - PARANÁ

Nova Laranjeiras 04 de Março de 2016.

Assunto **orçamento**
De <contato@cmnl.pr.gov.br>
Para <atendimento@globalsul.com.br>
Data 03/03/2016 07:37

roundcube



Prezados Senhores,

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras encontra-se realizando processo de dispensa de licitação, para contratação de serviços de internet, vimos nesta oportunidade requerer orçamento relativo 1MB de internet via rádio, pelo prazo de 12 meses.

Prazo para envio do orçamento 05 (cinco) dias.

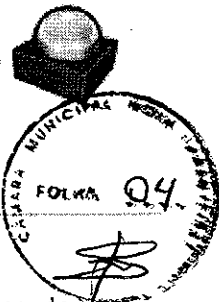
Quaisquer dúvidas entrar em contato pelo fone 42-3637-1202. Falar com João Maria Nogueira Presidente da Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

DIOGO HENRIQUE SOARES
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 48.438
FONE:42-9968-3929

Assunto **orçamento**
De <contato@cmnl.pr.gov.br>
Para <suporte@orangenet.com.br>
Data 03/03/2016 07:38

roundcube



Prezados Senhores,

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras encontra-se realizando processo de dispensa de licitação, para contratação de serviços de internet, vimos nesta oportunidade requerer orçamento relativo 1MB de internet via rádio, pelo prazo de 12 meses.

Prazo para envio do orçamento 05 (cinco) dias.

Quaisquer dúvidas entrar em contato pelo fone 42-3637-1202. Falar com João Maria Nogueira Presidente da Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

DIOGO HENRIQUE SOARES
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 48.438
FONE:42-9968-3929

Assunto **Auto-Resposta**
De <suporte@orangenet.com.br>
Para <contato@cmnl.pr.gov.br>
Data 03/03/2016 07:38



Obrigado pelo contato, em breve seu e-mail será respondido por nossa equipe. Se precisar de algo em relação a desenvolvimento e hospedagem de sites ou e-commerce, dá uma olhadinha em nosso portfólio em www.orangenet.com.br

Obrigado





PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECER INTERNET**



PROJETO BÁSICO

1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR

Nº DO CNPJ. : 95.587.663/0001-60

ENDEREÇO : Rua Rio grande do Sul, 2122, centro.

CIDADE : Nova Laranjeiras – PR

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER INTERNET E IP VALIDO.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa com o escopo de realizar contratação de empresa para fornecer internet e IP valido.

PRINCIPAIS AÇÕES

Ações de competência da empresa fornecedora:

- Fornecer internet 1 mega ;
- IP valido
- Suporte técnico imediato.

3 – JUSTIFICATIVA

Com o escopo de atender as áreas administrativa desta Câmara de Vereadores, entendemos ser imprescindível a contratação de empresa para fornecer INTERNET E IP VALIDO, para a realização dos trabalhos do poder Legislativo Municipal de Nova Laranjeiras.



4 - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO PROJETO:

a) DA LICITAÇÃO

Considerando o valor do orçamento anexo ao projeto, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não seja obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da mesma lei.

4 - FORMA E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Fornecimento de Internet e IP válido.
- O pagamento será realizado em parcelas mediante apresentação de nota fiscal.

5 - ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL

A estimativa do custo mensal foi realizado através de 01 (um) único orçamento.

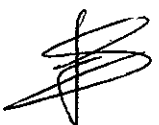
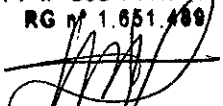
- ROSICLEIA RABEL INFORMATICA - R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).
- ORANGENET - pedido orçamento através de e-mail em 03/03/16 e até momento não houve resposta.
- GLOBALSUL - pedido orçamento através de e-mail em 03/03/16 e até o momento não houve resposta.



6 - DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Nova Laranjeiras - PR, 16 de março de 2016.

SOLICITANTE	APROVADO
	<p>Ademar Tessaro Presidente Câmara Mun. Nova Laranjeiras CPF nº 282 741.219-53 RG nº 1.651.469</p> 



DESPACHO DA AUTORIDADE

Acolho o projeto básico retro e AUTORIZO Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 para Fornecimento de Internet e IP valido e a realização de procedimento para contratação.

Nova Laranjeiras, 16 de março de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Ademar Tessaro".

ADEMAR TESSARO
Presidente da Câmara



DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

Tendo em vista a solicitação feita e o despacho autorizativo do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, na qualidade de Presidente da Comissão de Licitação, instauro o presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já, a autuação do mesmo.

Nova Laranjeiras, 16 de março de 2016.


JOÃO MARIA NOGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação
(decreto nº 03/2016)



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº. 08/2016, conforme determinação da Sr. Presidente desta Casa de Leis.

Nova Laranjeiras, 16 de março de 2016.


JOÃO MARIA NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



Memorando

De : Presidência da Câmara Municipal
Para: Comissão Permanente de Licitação
Data: 16 de março de 2016

Prezado Senhor:

Solicita que sejam tomadas providências urgentes referente a contratação de empresa para fornecer internet e IP fixo para a Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Ademar Tessaro
Presidente do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



Memorando
Comissão Permanente de Licitação
Data: 16 de março de 2016

Ref. A contratação de empresa para Fornecer Internet e IP fixo para a Câmara Municipal.

Após solicitação do Presidente do Legislativo e ante a necessidade de contratar empresa para fornecer link de internet e IP fixo para a Câmara Municipal, realizou-se uma pesquisa de preços, obtendo-se um único orçamento, e após análise do mesmo verificou que a empresa ROSICLEIA RABEL INFORMATICA com CNPJ n.º 23.657.519/0001-42, ofertou o valor para a realização dos serviços solicitados, apresentando orçamento no valor total de R\$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta reais) com pagamento mensal de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Atenciosamente

João Maria Nogueira
Presidente da Comissão de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Divisão de Contabilidade
Assessoria Jurídica

Data: 16 de março de 2016

Prezados Senhores:

Preliminarmente para que a contratação dos serviços de Link de Internet e IP fixo, possa prosseguir, solicitamos aos setores competentes a indicação de:

- 1 - Previsão de recursos de ordem orçamentária (dotação orçamentária) para fazer custeio em face de despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 - Parecer sobre a possibilidade de dispensa do processo de licitação pela Assessoria Jurídica;

Cordialmente


Joao Maria Nogueira

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



Memorando

De: Divisão de Contabilidade
Para: Comissão Permanente de Licitação
Data: 17 de março de 2016

Prezado Senhor:

Em atenção ao pedido realizado por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, objeto deste processo de licitação, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

01 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Sub-elemento – 90.39.57.00 – Serviços de Processamento de Dados.

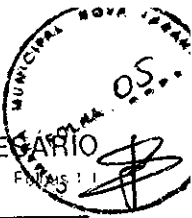
Atenciosamente


LEOMAR CAIMI
Divisão de Contabilidade



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO (NIRE) DA S/DI XXX		NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROSICLEIA RABEL	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado)	
NOME DO MARIDO GERALDO MIGUEL RABEL		NOME DA ESPOSA NEIDE LANZANA RABEL	
NASCIMENTO (data de nascimento) 09/08/1981	IDENTIDADE (número) 6.992.243-0	Órgão emissor SSP	CPF (número) PR 03932719848
MUNICÍPIO POR (forma de emancipação - somente no caso de emancipação) RUA RIO GRANDE DO SUL			UF PR
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006367 - Nova Laranjeiras
MUNICÍPIO Nova Laranjeiras		CEP 85350-000	UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CODIGO FISCAL 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	UF PR	
NOME EMPRESARIAL ROSICLEIA RABEL INFORMATICA			
LOCALIZAÇÃO DO ATO RUA RIO GRANDE DO SUL			UF PR
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006367 - Nova Laranjeiras
MUNICÍPIO Nova Laranjeiras		CEP 85350-000	UF PR
VALOR DO CAPITAL (R\$) 30.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) trinta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE fiscal) Atividade Principal 6110803 Atividade Secundária 6190601, 4751201, 9511800, 4752100		Descrição do Objeto SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/10/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO (NIRE) 41107985091	TRANSMISSÃO DE FÓRMULA DE FÓRMULA DE OUTRA EMPRESA (sim/não) <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	USO NA JUNTA COMERCIAL 1 - NÃO 2 - NÃO 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente legal) Rosicleia Rabel Informatica			
DATA ASSINATURA 27/10/2015			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1150000219806	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2015 22:11 SOB Nº 41107985091.
PROTOCOLO: 156602350 DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156602350. NIRE: 41107985091.
ROSICLEIA RABEL INFORMATICA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROSICLEIA RABEL INFORMATICA - ME
CNPJ: 23.657.519/0001-42

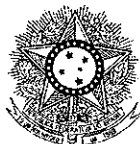
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

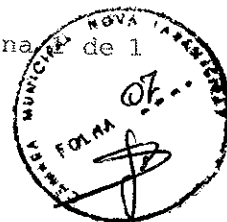
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:51:53 do dia 17/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2016.

Código de controle da certidão: **A4D9.ACDF.C7EC.E42F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSICLEIA RABEL INFORMATICA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.657.519/0001-42

Certidão nº: 26542879/2016

Expedição: 17/03/2016, às 15:48:38

Validade: 12/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSICLEIA RABEL INFORMATICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.657.519/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23657519/0001-42
Razão Social: ROSICLEIA RABEL INFORMATICA
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 2036 / CENTRO / CURITIBA / PR /
85350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2016 a 30/03/2016

Certificação Número: 2016030103145233538896

Informação obtida em 17/03/2016, às 15:47:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PARECER JURÍDICO, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação de empresa para fornecer internet e IP fixo para a Câmara Municipal.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação, para contratação de empresa para fornecer internet e IP fixo para a Câmara Municipal.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

Em razão disso, foi analisado somente os aspectos jurídicos do processo administrativo em apreço, o qual atualmente consta numerado com 08 folhas.

- Fl. 01 a Memorando subscrito pelo Presidente da Câmara relatando a necessidade da contratação de empresa para fornecer internet e IP fixo para a Câmara Municipal.
- Fl. 02 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira, informando à empresa que apresentou melhor proposta.
- Fl. 03 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira, solicitando previsão de recursos de ordem orçamentária e Parecer Jurídico sobre a possibilidade de dispensa de licitação.
- Fl. 04 Resposta do setor de contabilidade informando a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição objeto deste procedimento.
- Fl. 05 a 09 Documentos comprovando as obrigações fiscais da empresa.



É o relatório.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior¹:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho², "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho³ versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado⁴:

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

² Ob. Cit. P. 230

³ Ob. Cit. P. 234.

⁴ MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.



"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

*Art. 24. É **dispensável** a licitação:*

*II - **para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 8.000,00 para serviços e compras e de R\$ 15.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art.



24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que o serviço a ser contratado monta em R\$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta reais), considerando o orçamento mais benéfico em favor da administração pública (orçamento anexo ao projeto básico), vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Ainda consta dos autos, que existe reserva de recursos orçamentários para arcar com as despesas da contratação dos serviços, conforme dados fornecidos pelo setor de contabilidade.

Em razão do exposto, observando-se os aspectos legais nos termos da fundamentação acima, e considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93, nada se vislumbra que possa impedir a contratação de forma direta, dispensando-se o processo licitatório nos termos da legislação pátria.

É o parecer jurídico

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 17 de março de 2016.

DIOGO HENRIQUE SOARES
PROCURADOR JURIDICO
OAB/PR 48.438



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08 /2016- CÂMARA MUNICIPAL

Objeto: "A contratação de empresa para fornecer Internet e IP Fixo para a Câmara Municipal".

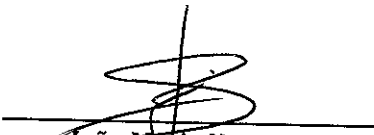
O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com base no Art. 24, II da Lei Federal 8666/93, onde fixa os limites para as modalidades e dispensa de procedimentos licitatórios para serviços e compras.

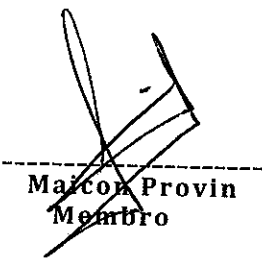
Art. 24. É dispensável a licitação:


II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Considerando que a solicitação é de total relevância para aquisição de empresa para fornecer Internet e IP fixo para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, conforme consta no memorando de 16 de março de 2016, emitido pelo Presidente da Câmara Municipal, e após análise da proposta, cujo valor é adequado ao de mercado, a qual se apresenta de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, e verificação da documentação, que encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, optou-se pela empresa "ROSICLEIA RABEL INFORMATICA", com CNPJ n.º 23.657.519/0001-42 ofertou o menor valor para a realização dos serviços solicitados, apresentando orçamento no valor total de R\$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta reais) com pagamento mensal de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Nova Laranjeiras, 17 de março de 2016


João Maria Nogueira
Presidente da Comissão de Licitação

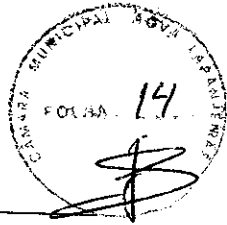

Marco Provin
Membro


Solange de Fatima Almeida
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2016- CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NOS DESPACHOS, JUSTIFICATIVAS E PARECER JURÍDICO, ANEXOS, **RATIFICA** A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2016- CÂMARA MUNICIPAL CUJO OBJETO É A “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER INTERNET E IP VALIDO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES” E **ADJUDICA** OS ITENS DA EMPRESA **ROSICLEIA RABEL INFORMATICA ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.657.519/0001-42, A QUAL OFERTOU O VALOR TOTAL DE R\$ 7.240,00 (SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R\$ 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.

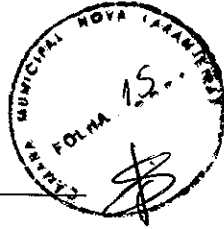
NOVA LARANJEIRAS, 17 DE MARÇO DE 2016.

ADEMAR TESSARO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de n.º 06/2016

Licitação modalidade Dispensa: nº 08/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

Empresa Contratada: ROSICLEIA RABEL INFORMATICA - ME

Data da Assinatura: 17 de março de 2016

Vigência: Período de 10 (DEZ) meses, com início 17/03/2016

Valor total: R\$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta reais).

NOVA LARANJEIRAS, 17 DE MARÇO DE 2016.

ADEMAR TESSARO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

ROSICLEIA RABEL INFORMATICA
EMPRESA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



CONTRATO n.º 06/2016

ATO DE DISPENSA LICITAÇÃO n.º 08/2016

Contrato de Prestação de Serviços que
Entre Si Celebram a Câmara Municipal de
Nova Laranjeiras e Rosicleia Rabel
Informática -ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – PR, inscrita no CNPJ n.º 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, Nova Laranjeiras - Paraná, neste ato representada por sua Presidente Sr. Ademar Tessaro, portador de cédula de identidade RG. n.º 1.651.219-53 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 282.741.219-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Rosicleia Rabel Informática - ME**, inscrita no CNPJ n.º 23.657.519/0001-42, localizada a Rua Rio Grande do Sul, 2036 – centro – Nova Laranjeiras-PR, representada pela Sra. Rosicleia Rabel, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade/RG n.º 6.992.243-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF n.º 039.327.199-48, residente e domiciliada no Município de Nova Laranjeiras, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado a prestação de serviços “Fornecimento de Internet e IP Valido para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras”, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços “Fornecimento de Internet e IP Valido para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras”.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desenvolvimento do serviço contratado, objeto do



presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: É responsabilidade de a CONTRATADA disponibilizar os profissionais que julgar necessário para a execução dos serviços.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta reais) em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) cada uma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal da prestação dos serviços.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por 10 (dez) meses, a contar da assinatura do presente.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

- 01 - Legislativo Municipal
- 01.001 - Câmara Municipal
- 01.031.01012-001 - Atividades do Poder Legislativo
- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Sub-elemento - 90.39.57.00 - Serviços de Processamento de Dados.

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer Internet 1 mega (um mega)



II – IP valido para o portal e a internet tenham um perfeito funcionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do CONTRATANTE:

I – Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e elementos necessários à execução do objeto contratual;

II – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA
ADMINISTRAÇÃO**

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(ART. 24, II DA LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado ao procedimento de dispensa de Licitação de nº 08/2016.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul /PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

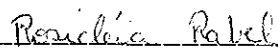
Nova Laranjeiras/PR, 17 de março de 2016.


ADEMAR TESSARO
Presidente
Contratante


ROSICLEIA RABEL
Responsável Legal
Contratada

Testemunhas:

RG nº. _____



RG nº. _____

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2389/16
Data 18/03/16

Súmula: Reintegra servidora efetiva ao cargo original e dá outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTEÚDO NOS AUTOS 0001733-57.2015.8.16.0065

DECRETA:

Art. 1º. Fica reintegrada no cargo de Atriz de enfermagem -I-, símbolo 12, nível 5, a senhora Magda Maria Bulhões, portadora do CÉRG, Nº 1.543.061-0 SSP PR e CPF nº 658.935.228-00.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de março de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2389/16
Data 18/03/16

Súmula: Reintegra servidora efetiva aos cargos originais, e dá outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTEÚDO NOS AUTOS 00002231-56.2015.8.16.0065

DECRETA:

Art. 1º. Fica reintegrada nos cargos de Professora, símbolo PD-III- nível 2, e Símbolo PD-III Nível 3, a senhora Ana Marina Basquara, portadora do CÉRG, Nº 5.100.415-9 SSP PR e CPF nº 658.935.228-15.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de março de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
PROCESSO Nº 27/2016

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima visando a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município, do Programa de Educação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, conforme resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº 2015, de acordo com o Anexo I.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
PROCESSO Nº 28/2016

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a aquisição de materiais, equipamentos e prestação de serviços para a manutenção do Casa Lar e Unidade de Filtragem condome plano de aplicação do Programa Crescer em Família, conforme nº 28/2016, de acordo com o Anexo I.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 83350-000
Fone: (43) 26371202

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2016 - CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NOS DESPACHOS, JUSTIFICATIVAS E PARECER JURÍDICO, ANEXOS, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2016 - CÂMARA MUNICIPAL cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMEIROS" E ADJUDICA OS ITENS A EMPRESA GIACOMBE E BERTUOL - LTDA, COM CNPJ Nº 77.984.201/0003-67, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.481,74 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

NOVA LARANJEIRAS, 15 DE MARÇO DE 2016.

ADEMAR TESSARO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 83350-000
Fone: (43) 26371202

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 03/2016
Licitação modalidade Dispensa: nº 04/2016
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Empresa Contratada: GIACOMBE E BERTUOL - LTDA
Data da Assinatura: 15 de março de 2016
Vigência: Período de 15/03/2016 a 31/12/2016
Valor: R\$ 4.481,74 (quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

NOVA LARANJEIRAS, 15 DE MARÇO DE 2016.

ADEMAR TESSARO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
KLEBER ROSA DALLARI
EMPRESA CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 83350-000
Fone: (43) 26371202

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016 - CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NOS DESPACHOS, JUSTIFICATIVAS E PARECER JURÍDICO, ANEXOS, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016 - CÂMARA MUNICIPAL cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COXA E COZINHA" E ADJUDICA OS ITENS A EMPRESA GIACOMBE E BERTUOL - LTDA, COM CNPJ Nº 77.984.201/0003-67, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 7.873,42 (sete mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

NOVA LARANJEIRAS, 15 DE MARÇO DE 2016.

ADEMAR TESSARO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 83350-000
Fone: (43) 26371202

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 04/2016
Licitação modalidade Dispensa: nº 05/2016
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Empresa Contratada: GIACOMBE E BERTUOL - LTDA
Data da Assinatura: 15 de março de 2016
Vigência: Período de 15/03/2016 a 31/12/2016
Valor total: R\$ 7.873,42 (sete mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

NOVA LARANJEIRAS, 15 DE MARÇO DE 2016.

ADEMAR TESSARO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
GIACOMBE E BERTUOL
EMPRESA CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016 - CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NOS DESPACHOS, JUSTIFICATIVAS E PARECER JURÍDICO, ANEXOS, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016 - CÂMARA MUNICIPAL cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES" E ADJUDICA OS ITENS DA EMPRESA AUTO POSTO ROSA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.244.054/0001-53, A QUAL OFERTOU O VALOR DE R\$ 5.625,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.

NOVA LARANJEIRAS, 18 DE MARÇO DE 2016.

ADEMAR TESSARO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 05/2016
Licitação modalidade Dispensa: nº 07/2016
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Empresa Contratada: AUTO POSTO ROSA - LTDA
Data da Assinatura: 18 de março de 2016
Vigência: Período de 18/03/2016 a 31/12/2016
Valor total: R\$ 5.625,00 (cinco mil seiscientos e vinte e cinco reais).

NOVA LARANJEIRAS, 18 DE MARÇO DE 2016.

ADEMAR TESSARO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
KLEBER ROSA DALLARI
EMPRESA CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 83350-000
Fone: (43) 26371202

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2016 - CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NOS DESPACHOS, JUSTIFICATIVAS E PARECER JURÍDICO, ANEXOS, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2016 - CÂMARA MUNICIPAL cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER INTERNET E IP VALÍDIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES" E ADJUDICA OS ITENS DA EMPRESA ROSICLEIA KABEL INFORMATICA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.657.519/0001-42, A QUAL OFERTOU O VALOR TOTAL DE R\$ 7.240,00 (SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO O VALOR MENSAIS DE R\$ 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.

NOVA LARANJEIRAS, 17 DE MARÇO DE 2016.

ADEMAR TESSARO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 83350-000
Fone: (43) 26371202

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 06/2016
Licitação modalidade Dispensa: nº 08/2016
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Empresa Contratada: ROSICLEIA KABEL INFORMATICA - ME
Data da Assinatura: 17 de março de 2016
Vigência: Período de 10 (DEZ) meses, com início 17/03/2016
Valor total: R\$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta reais).

NOVA LARANJEIRAS, 17 DE MARÇO DE 2016.

ADEMAR TESSARO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
ROSICLEIA KABEL INFORMATICA
EMPRESA CONTRATADA

VOCÊ SABE O QUE ACONTECE CADA VEZ QUE UM LIVRO, UM CADERNO, UMA REVISTA, UMA EMBALAGEM OU UM PANFLETO É IMPRESSO?
UMA NOVA ÁRVORE DA EDUCAÇÃO DA INTELIGÊNCIA E DA DEVOÇÃO É PLANTADA.
NO BRASIL, 80% DO DESTINADO À PRODUÇÃO DE PAPEL, PROVENIENTE DE FLORESTAS PLANTADAS, SÃO QUEIMADOS. ASSOCIAÇÃO DO SILVÍCOLA DO PARANÁ - GRÁFICA